

Ofício Nº 211/2023

São Miguel do Guamá, 14 de agosto de 2023

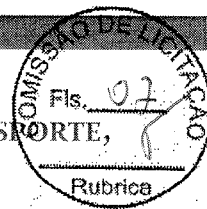
De: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Para: Departamento de Licitação e Compras

Considerando, que o Festival Cultural Guamaense é um evento que vem se destacando com grande alcance no Município de São Miguel do Guamá, atraindo muitas pessoas dos Municípios vizinhos, região e a nível estadual.

Considerando a importância a nível cultural e econômico de eventos desta proporção à população guamaense, venho por meio deste, solicitar abertura de processo para o pagamento do Cantor Zé Vaqueiro, reconhecido a nível nacional, de acordo com a proposta em anexo, o referido evento será uma das principais atrações do Festival Cultural Guamaense 2023, que ocorrerá nos dias 01 a 03 de Setembro de 2023, sendo que este evento será no dia 01 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,


Keyla Suzi Lima da Silva
Secretária de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Decreto nº 006/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços para a realização de show com o Cantor Zé Vaqueiro no Festival Cultural Guamaense, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

2. JUSTIFICATIVA

O processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, mais especificamente da Secretaria Municipal de Esporte, cultura, lazer e turismo, pois considerando a importância cultural, econômica de eventos desta proporção à população guamaense onde a Prefeitura Municipal juntamente com a referida Secretaria promovem o Festival Cultural Guamaense no Complexo Beira Rio, localizado na Orla da cidade, a Secretaria solicitou via Ofício nº 211/2023 a abertura de processo para a realização de Show com o Cantor Zé Vaqueiro, este reconhecido a nível nacional, que irá apresentar-se no dia 01 de Setembro de 2023, no referido evento no Município de São Miguel do Guamá.

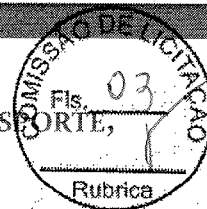
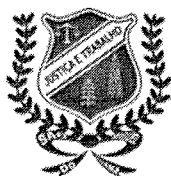
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O objeto trata-se de contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, de que trata o Art. 25, III, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

EMPRESA: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSICAL LTDA CNPJ: 39.415.957/0001-34

- 4.1. A empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSICAL LTDA** é a representante legal do Cantor Zé Vaqueiro, comprovadamente por meio do Contrato Social onde o mesmo é sócio.
- 4.2. Um dos maiores nomes da música no Brasil, o Cantor Zé Vaqueiro, já é uma referência no forró por levantar a bandeira do ritmo do piseiro, o mesmo é natural de Ouricuri, sertão de



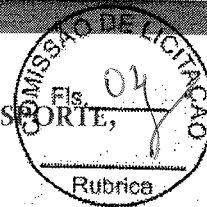
Pernambuco, com apenas 22 anos têm vivido o melhor momento da sua carreira. Compositor de hit's que ganharam as paradas de todo o país, ele assina as canções como "Vem me amar", que foi regravada por vários artistas de alcance nacional. Com diversas parcerias como Marcia Felipe, Eric Land, Dj Ivis, Matheus e Kauan, Zé Cantor, conta com diversos lançamentos, incluindo "Leticia" que soma 241 milhões de views no Youtube. Ao todo, Zé Vaqueiro conta com mais 1 bilhão de visualizações no Youtube, mais de 5 milhões de ouvintes no Spotify e mais de 4 milhões de seguidores no Instagram.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR CONTRATADO

- 5.1. A execução contratual será em apresentação única que ocorrerá no dia 01 de Setembro de 2023, na cidade de São Miguel do Guamá.
- 5.2. O valor da contratação está orçado em **R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)**, na forma e condições da Proposta apresentada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais; Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- 6.3. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- 6.4. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 6.5. Atender às consultas via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos;



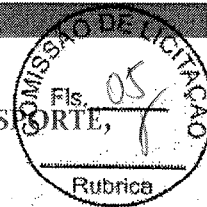
- 6.6. Orientar os servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho através de procedimentos e rotinas pré-definidas;
- 6.7. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 7.2. Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 7.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 7.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 7.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na exe-



cução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

- 8.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- 8.5. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

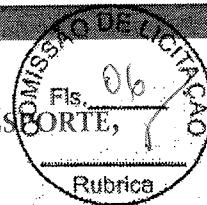
- 9.1. O pagamento será realizado em duas parcelas de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), sendo a primeira paga na assinatura do contrato e a segunda no dia 31 de agosto de 2023.
- 9.2. Para efeito do pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 9.4. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

13. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

13.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- a) Contrato Social e Alterações;
- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal/Alvará de Funcionamento, da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- h) Comprovação da representação exclusiva do artista;
- i) Release do Artista.

14. CONCLUSÃO

15. Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, III, da Lei nº 8.666, de 1993, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

São Miguel do Guamá/PA, 14 de agosto de 2023.

Keyla Suzi Lima da Silva
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo